



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete Vereador Marinaldo Cardoso

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 20/02/2020 08:30
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 028/2020

EMENTA: Determina inclusão de dados sobre o patrimônio imobiliário público do Município de Campina Grande em plataforma digital do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina Grande DECRETA:

Ari. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade de aba ou ícone no sítio eletrônico (site) do Poder Executivo Municipal, com link permanente ou plataforma digital, disponibilizando ordenadamente, o patrimônio imobiliário do Município de Petrolina, com as seguintes informações:

- I - Tipologia do Imóvel;
- II – Localização do imóvel (endereço, sede, distritos, zona rural ou urbana);
- III – Utilização atual;
- IV - Área total; e,
- V - Dados da posse ou propriedade, se imóvel próprio ou cedido temporariamente, inclusive do Ente que fez a doação.

Parágrafo único. A plataforma será atualizada sempre que o Município aumentar o número de imóveis de sua propriedade ou proceder a alienação de qualquer um dos bens de sua propriedade.

PROJETO DE LEI Nº 028/2020

EMENTA: Determina inclusão de dados sobre o patrimônio imobiliário público do Município de Campina Grande em plataforma digital do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete Vereador Marinaldo Cardoso

Art. 2º Os imóveis alugados pela municipalidade deverão constar em subitem da mesma aba ou ícone, com as seguintes informações:

- I - Tipologia do Imóvel;
- II – Localização do imóvel (endereço, sede, distritos, zona rural ou urbana);
- III – Utilização atual;
- IV – Dimensões da área utilizada.
- V - Dados do contrato de locação (número, proprietário, valor, prazo de vigência)

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei em até 180 dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 19 de fevereiro de 2020.

MARINALDO CARDOSO

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete Vereador Marinaldo Cardoso

JUSTIFICATIVA

O acesso à informação pública, conforme determina a Constituição Federal, constitui-se em princípio básico do controle social.

A informação é um fator essencial para o controle social sobre a atuação de seus representantes. Sem o acesso da sociedade sobre os atos dos gestores públicos, torna-se impossível que ela fiscalize se eles estão atuando de acordo com as normas legais. Assim, cabe ao Estado a responsabilidade de garantir aos cidadãos o direito ao acesso a essas informações, que deve ser ampla, irrestrita e tempestiva.

O presente projeto visa criar ferramentas que facilitem a fiscalização do patrimônio imobiliário municipal por parte dos munícipes, dessa forma garantindo mais responsabilidade, agilidade e transparência para melhor atender aos interesses da sociedade.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus nobres Pares sua aprovação.

O AUTOR

PROJETO DE LEI Nº 018 /2020

EMENTA: Determina inclusão de dados sobre o patrimônio imobiliário público do Município de Campina Grande em plataforma digital do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.